



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

LEI Nº 256

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, dos quadros abaixo, terão os seguintes valores e serão incluídos na proposta orçamentária para 1957:

Quadro 809 - Serviços Diversos (Secretaria)

	Padrão	Venc. Mensal
1 Secretário	L	₹- 2.800,00
1 Tesoureiro	K-2	₹- 2.700,00
1 Escriurário	J-2	₹- 2.500,00
1 Coletor	J-2	₹- 2.500,00
1 Porteiro	E	₹- 1.400,00
1 Auxiliar de Escrita	D-2	₹- 1.300,00
1 Auxiliar de Escrita	D	₹- 1.200,00

Quadro 811 - Serviço de Arrecadação

1 Agente Arrecadador das Feiras do 1º Distrito	D	₹- 1.200,00
2 Agentes Arrecadadores a	C	₹- 1.000,00
1 Agente Arrecadador	B	₹- 800,00

Quadro 812 - Serviços de Fiscalização

1 Guarda Fiscal do 1º Distrito	D-2	₹- 1.300,00
1 Guarda Fiscal Auxiliar do 1º Distrito	D	₹- 1.200,00

Quadro 825 - Serv. Diversos e Seg. Pública

4 Guardas Municipais a	B	₹- 800,00
------------------------------	---	-----------

Quadro 863 a) Serviços Urbanos (Luz)

1 Motorista	E	₹- 1.400,00
1 Eletricista	E	₹- 1.400,00

Quadro 899 - Diversos

1 Secretário da Junta de Alistamento Militar ..	A	₹- 600,00
---	---	-----------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de outubro de

1956.

Charles de Oliveira